

No atestado de acompanhamento de pessoa da família deve conter:

- I. Nome do servidor;
- II. Nome da pessoa da família acompanhada;
- II. Nome da patologia ou CID;
- III. Número do CRM ou CRO.

Segundo orientação da DDRH de 24 de fevereiro de 2016, o CID Z76.3 não deve ser usado para acompanhamento de pessoa da família.

7- Observações

- I. Nenhum atestado médico ou odontológico poderá ser anexado à folha de ponto do servidor e sim entregue no SIASS. Deverá ser anexado à folha de ponto o **laudo pericial** ou o **laudo da homologação do atestado**;
- II. A não apresentação do atestado no prazo estabelecido, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço, nos termos do art. 44, I, da lei nº 8.112 de 190;
- III. Os ocupantes de cargos comissionados sem vínculo com o serviço público, os empregados públicos, os anistiados celetistas e os contratados por tempo determinado, vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em razão do disposto nas leis: 8.213, de 1991, 8.647, de 1993, 8.745, de 1993 e § 13 do art. 40 da Constituição Federal. Apenas os primeiros 15 dias de licença serão concedidos pela perícia oficial em saúde,

conforme prevê o art. 60 da lei 8.213, de 1991, sendo necessário avaliação pericial para concessão desse afastamento.

MAIORES INFORMAÇÕES:
Alessandro Pereira dos Santos
Técnico de Enfermagem

Contatos:

(061) 3622-9717 / (061) 3622-9712
E-mail: alessandro.santos@ifg.edu.br

Horários:

SEG, TER e QUI das 12h as 18h
QUA e SEX das 16h as 22h

A maioria das doenças que causam sequelas ou até mesmo levam a morte podem ser evitadas com cuidados preventivos. Por isso, prevenir sempre é a melhor opção. Além das políticas de saúde do (SUS) os servidores do IFG contam com uma rede de planos de saúde. Maiores informações sobre auxílio financeiro para contratar planos de saúde particulares procure o RH na sala T209.

Referência

BRASIL. Secretaria de Recursos Humanos. Coordenação Geral de Seguridade Social e Benefícios do Servidor. **Manual para os Serviços de Saúde dos Servidores Públicos Civis Federais**. Brasília: Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, 2017.



Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor

*Orientações sobre:
Licença
Para Tratamento de Saúde*

CÂMPUS LUZIÂNIA

**Rua São Bartolomeu, s/n - Vila
Esperança, Luziânia - GO
CEP:72811-580**

Orientações

1- Licença Para Tratamento de Saúde do Servidor

O próprio servidor deverá requerer a licença médica, **dentro de 05 (cinco) dias** a partir do seu início (a data registrada no atestado). O atestado deverá ser entregue pessoalmente ou por pessoa de sua confiança no SIASS, que está localizado na **sala T209**.

O servidor deverá comunicar a chefia imediata nas primeiras 24 horas a partir do início do afastamento.

Caso o prazo para entrega do atestado exceda os cinco dias corridos, deverá ser justificado.

2- O que deve constar nos atestados

- I. Nome do servidor completo e sem abreviaturas;
- II. O Número do **CID** referente à patologia ou nome da doença ou agravo;
- III. Número do **CRM/CRO do médico ou cirurgião-dentista**;
- IV. Data da emissão do atestado;
- V. Quantidade de dias de afastamento.

3- Atestados de comparecimento para exame e/ou consulta

(Ex: foi ao dentista durante 3 horas e foi para o trabalho em seguida) assim como emitidos por outros profissionais de saúde que não sejam cirurgiões-dentistas ou

médicos, exemplos: Fonoaudiólogos, Psicólogos, Fisioterapeutas não são aceitos pelo SIASS por não haver previsão na lei nº 8.112/90. Portanto, esses atestados devem ser entregues para chefia imediata para serem tratadas administrativamente conforme art. 44 da lei 8112/90. **Esses atestados serão de inteira responsabilidade da chefia imediata que providenciará o devido arquivamento.**

4- Licença Dispensada de Perícia

A licença de **1 a 14 dias** para tratamento da própria saúde poderá ser dispensada de perícia, desde que sejam atendidos os seguintes pré-requisitos:

- I. Atestados médicos ou odontológicos até **cinco (05) dias** corridos;
- II. Atestados de acompanhamento de pessoa da família de até **três (03) dias** corridos computados fins de semana e feriados;
- III. **Até 14 dias** no período de **12 meses**, a contar da data de início do primeiro afastamento.

5- Licenças Concedidas Mediante Avaliação Pericial

Atestados de **06 até 120 dias** nas seguintes condições:

- I. Se o atestado for **superior a 05 dias** de afastamento;
- II. Os Atestados de **até 120 dias**, ininterruptos ou não, **no período de 12**

meses, a contar da data de início do primeiro afastamento;

III. Atestados com afastamento por motivo de acompanhamento de pessoa da família **acima de 03 dias**.

6- Atestados de acompanhamento de pessoas da família

Será concedida Licença por motivo de Doença de pessoa da família de acordo com art. 83 da lei 8.112/90 para acompanhar os seguintes familiares:

- I. Cônjuge ou Companheiro(a);
- II. Pais;
- III. Filhos;
- IV. Padrasto ou Madrasta e;
- V. Enteados.

É importante que os dependentes estejam cadastrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (**Siape**). Dessa forma, solicitamos aos servidores que ainda não cadastraram seus dependentes, que procurem a Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social para realizar o referido cadastro.